

FILME A GRIPE: A ATUAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID 19

EMILY REIS ALVES BARRETO¹

INTRODUÇÃO

O Coronavírus teve seus primeiros casos descobertos na China, especificamente na cidade de Huanan no ano de 2019 e desde então vem causando diversos transtornos no âmbito socioeconômico, da saúde e até na esfera política. Assim, os governantes do mundo todo tomam posicionamento em favor do isolamento social que se trata de um mecanismo de contenção dessa doença. Porém, no Brasil o presidente da república, que é uma das principais figuras organizadoras do Estado e do Poder Executivo, vem tendo serias falas e comportamentos que não estão adequados ao momento atual. O principal objetivo desse artigo é demonstrar como esses comportamentos ameaçam a saúde pública. Bem como, discutir acerca da atuação do Estado brasileiro no que diz respeito ao momento de pandemia do COVID 19 e a influência do discurso nesse panorama de tamanha vulnerabilidade. Além disso, evidenciar como esses posicionamentos do governo Bolsonaro, que são contrários ao isolamento social, podem possibilitar a violação de direitos fundamentais e a dignidade da pessoa humana.

Nessa perspectiva, o trabalho terá início com uma descrição sobre o filme “A Gripe”, demonstrando os aspectos da obra que condizem com a realidade da sociedade brasileira. Em seguida, será realizado um diálogo acerca da importância do isolamento social e de como esses discursos que vão de oposição a essa prática são perigosos, explicitando o quanto a quarentena é recurso relevante e extremamente necessário para o combate ao COVID 19. Logo após, haverá a exposição no texto dos aspectos jurídicos em relação a obrigação do Estado em casos de calamidade pública e expor o quanto a falta de instabilidade do governo Bolsonaro coloca em xeque o direito à vida e saúde da população brasileira.

1. O PODER ESTATAL E A SUA INFLUÊNCIA SOBRE A ÓTICA DO FILME “A GRIPE”

O filme “A Gripe” tem seu cenário retratado na Correia do Sul na cidade de Budang e foi lançado pelo diretor Kim Sung-su no ano de 2013. Assim, tudo começa quando

imigrantes tentam entrar nessa cidade através de um contêiner e as coisas dão errado no instante em que um desses indivíduos está infectado com uma mutação do vírus da gripe aviária que tem como nome científico H1N5.

Somente uma pessoa que estava dentro desse minúsculo local conseguiu sobreviver adentrando a zona urbana e havendo contato com diversos cidadãos, a partir desse momento o contágio e a sua letalidade acontecem de maneira extremamente rápida. O Estado como forma de contenção do vírus faz acampamentos com toda a população da cidade. Dessa forma, quem já está infectado é segregado em um espaço misterioso de “tratamento” aonde pessoas contagiadas são mortas, uma espécie de campo de concentração, assemelhando-se com os que ocorreram na Segunda Guerra Mundial.

Ao desenrolar do filme é possível perceber que não só a população ignora os avisos referentes a isolamento social, como também alguns representantes governamentais que, apesar dos inúmeros apelos da equipe médica e da Organização Mundial da Saúde, no momento inicial minimiza as potencialidades dessa nova doença. Percebe-se, portanto, não obstante de algumas cenas clichês de filmes apocalípticos que essa obra tem muitas conformidades com a realidade do cenário presente em que o povo brasileiro vem vivenciando.

No Brasil, o presidente da república, Jair Messias Bolsonaro, age com imprudência diante das circunstâncias do crescente número de casos do COVID 19. Baseando-se em um discurso de perda de emprego e enfraquecimento econômico, ele prega tanto nos perfis pessoais nas redes sociais quanto nas entrevistas coletivas para a TV a defesa da volta da vida normal em sociedade.

1.10 PODER DO DISCURSO COMO FORMA DE ENFRAQUECIMENTO DO ISOLAMENTO SOCIAL

Pandemia se trata de uma enfermidade que sai de fronteiras locais e tomam extensões mundiais. Na história da humanidade já houveram momentos em que a população global passou por surtos de doenças. Relativo a isso, o contexto historial mais conhecido é período da Peste Negra que aconteceu na Idade

Média entres anos de 1346 a 1353, tendo como consequência grande redução populacional.

Algumas atitudes das pessoas na época da peste ajudaram na propagação em massa dessa doença, uma vez que a população não tinha acesso a informações básicas de higiene e também alcance a estruturas de saneamento como a exemplo do esgotamento sanitário. Atualmente, uma parcela significativa da sociedade já possui possibilidade de conhecimento de maneira mais rápida, isso por consequência da globalização que é um fenômeno sócio econômico que serviu também como forma de interligação do mundo. Todavia, mesmo com as vantagens do recebimento de dados é preciso discutir até que ponto essas informações chegam de maneira saudável e não nociva como está acontecendo no Brasil. O discurso é uma arma poderosa e eficaz de influência, e é através dessa forma de comunicação que o governo Bolsonarista defende o fim do isolamento social e a volta da normalização das atividades econômicas.

É preciso salientar que o país já ultrapassava uma crise econômica antes mesmo da chegada dessa doença em diferentes setores. Contudo, não se pode colocar pessoas aglomeradas facilitando a propagação do vírus no intuito de reiniciar as atividades de forma habitual. Portanto, a quarentena é ferramenta inquestionável de melhor controle dessa enfermidade, já que até momento estão sendo feitas pesquisas científicas e experimentos para que seja encontrada a cura. Desta forma percebe-se que não há como continuar em um incide de normalidade comum da vida econômica sem colocar a saúde pública em risco:

Para além do argumento da normalidade, há o caminho da racionalidade e da atuação estatal norteada pela busca do bem comum. Nestes marcos, e considerando a perspectiva econômica, a gestão desta crise demanda foco, serenidade e responsabilidade [..]" (FERRARI. A; CUNHA. A. M. A).

Segundo boletim epidemiológico do próprio Ministério da Saúde até o dia 18 de maio de 2020 foram registrados cerca de 214.080 casos confirmados no Brasil e 16.118 óbitos e o país encontra-se posicionado em quarto lugar no ranking das nações com mais ocorrências de casos dessa moléstia. Validando o fato de quanto essa situação é extremamente perigosa e capaz de colocar em risco a vida de todos.

1.2 O DEVER DO ESTADO EM CASOS DE CALAMIDADE PÚBLICA

O Sistema Único de Saúde (SUS), que é utilizado pelos brasileiros na rede pública aonde é oferecido diversos procedimentos para os cidadãos do território nacional e estrangeiros que necessitam desses serviços possui legislações específicas que regem esse sistema. E uma dessas normas trata-se da lei orgânica 8080 de 1990 que tem como um dos princípios a universalidade, ou seja, a saúde é um direito de toda a coletividade.

Entretanto, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) o número de leitos de UTIS por unidades federativas, como por exemplo o Estado da Bahia chega a 10 unidades a cada 100 mil habitantes. Decerto, esses dados demonstram que com os aumentos de casos de Coronavírus nem todos terão acesso a tratamentos, acompanhamentos e procedimentos de emergência que auxiliem na cura dessa doença. Relacionado a esse panorama, o COVID, assim como no longa-metragem é patogênico de contágio rápido e transmissão de igual característica, através do ar, o que exige uma eficaz ação dos governantes em relação a tomada decisões para que não haja um colapso no sistema de saúde.

Como já havia sido discutido anteriormente o isolamento social é uma das principais medidas para a contenção do crescimento da curva dos vírus. Apesar disso, o atual governo Bolsonaro demonstra posicionamentos contrários a ações de governantes e prefeitos do território nacional que são favoráveis ao afastamento de pessoas. Assim, pode-se observar que a retratação do filme se aproxima muito do que acontece em tempos atuais na sociedade brasileira. Além de lidar com um vírus, intitulado de COVID 19 a população precisa presenciar diversos embates no cenário político.

Nesse caso, o que está sendo posto em risco é a saúde que se configura como um direito fundamental e está previsto na Constituição Federal de 1988 no Art. 196 aonde se descreve que:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (BRASIL, 1988, P. 118-119).

A dignidade da pessoa humana é um atributo inato, ou seja, já nasce com esses indivíduos e só pode ser protegido através da garantia da não violação dos direitos fundamentais. Segundo RIBEIRO (2017), através dos debates acerca da teoria do Contratualismo na visão de John Locke, o Estado é garantidor de direitos como a vida. E o corpo social firma com essa instituição um acordo, saindo do estado de natureza para fins de organização da sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após uma exposição de todos esses aspectos levantados percebe-se que o chefe do executivo e membros do atual governo Bolsonarista deveriam ter mais responsabilidades com suas falas diante do contexto tão delicado em que todos estão vivenciando. Apesar do fechamento das indústrias, comércios e serviços e da parada da economia é de extrema importância que os governantes se voltem para a proteção do direito à vida e saúde que estão sendo ameaçados por essa moléstia.

Desta forma, é possível perceber através de uma análise crítica do discurso que opiniões do presidente são de alto risco a sociedade. Visto que com a disseminação dessas ideias nos meios de comunicação milhões de pessoas teriam acesso a esses posicionamentos que podem vir influenciar os indivíduos no enfraquecimento do isolamento social. Essas ações teriam consequência em um colapso no sistema de saúde pública do Brasil o que acabaria ferindo diversos direitos fundamentais dos cidadãos. Se tornando um acontecimento vexatório em um país que tem como princípio na Constituição Federal de 1988 a Dignidade da Pessoa Humana.

Cabe salientar que o Estado tem como papel a organização e a proteção da vida em sociedade e é isso que deve ser feito em um momento tão grave de calamidade pública. Visto que a economia pode ser restaurada depois da passagem dessa doença através de diversas formas, no entanto, as vidas humanas após serem perdidas não dispõe dessa possibilidade.

REFERÊNCIAS

A GRIPE. Direção: Kim Sung-Su. Produção de LIM Yeong-joo, Teddy Jung. Correia do Sul, 2013. Netflix. Disponível em: <https://www.netflix.com/title/70288432>. Acesso em: 10 de maio de 2020.

AGÊNCIAIBGENOTÍCIAS. IBGE divulga distribuição de UTIs, respiradores, médicos e enfermeiros. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/27614-ibge-divulga-distribuicao-de-utis-respiradores-medicos-e-enfermeiros>. Acesso em: 18 de mai. 2020.

BITTENCOURT. Paulo José Sá. A pandemia na História. UFFS, 2020. Disponível em: <https://www.uffs.edu.br/campi/erechim/noticias/artigo-as-pandemias-na-historia>. Acesso em: 20 de mai.2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, [2016]. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em 15 mai.2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Legislação do SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde**. - Brasília : CONASS, 2003. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/progestores/leg_sus.pdf. Acesso 16 mai. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Boletins Epidemiológicos. N16. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/May/21/2020-05-19---BEE16---Boletim-do-COE-13h.pdf>. Acesso em 20 de mai.2020.

CENTAMORI. Vanessa. Peste Negra: Como as Pessoas Reagiram a Doença Durante a Idade Média?. Aventuras na História, 2020. Disponível em: <https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/almanaque/peste-negra-como-pessoas-reagiram-doenca-durante-idade-media.phtml> Acesso em: 20 de mai.2020.

COSTA. Carlos Eduardo da. Informação em Tempos de Globalização – A Transformação da Sociedade. Administradores.com, 2007. Disponível em: <https://administradores.com.br/artigos/informacao-em-tempos-de-globalizacao-a-transformacao-da-sociedade>. Acesso em: 21 de mai.2020.

FERRARI. A; CUNHA. A. M. A pandemia de Covid-19 e o isolamento social: saúde versus economia. UFRGS, 2020. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/coronavirus/base/artigo-a-pandemia-de-covid-19-e-o-isolamento-social-saude-versus-economia/>. Acesso em: 20 de mai.2020.

LEMISZ. Ivone Ballao. O princípio da dignidade da pessoa humana. Direito Net, 2010. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/5649/O-principio-da-dignidade-da-pessoa-humana>. Acesso em: 20 de mai.2020.

RIBEIRO. Josue Stenio da Paixão. Os Contratualistas em questão: Hobbes, Locke e Rousseau. Prisma Jurídico, 2017. Disponível em: <https://www.redalyc.org/jatsRepo/934/93453803002/html/index.html>. Acesso em: 21 de mai.2020.